



## CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

### ALVARÁ DE SAÚDE VERSÃO 2023

# DISPENSADO DE ALVARÁ DE SAÚDE

A **ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA, CNAE 8650-0/04**, está **DISPENSADA DE ALVARÁ**, para qual **NÃO SERÁ EXPEDIDO O REFERIDO DOCUMENTO.**

Conforme preconiza o art. 2º, § 1º da Resolução/CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, com redação dada pelo Resolução/CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020 e pela Resolução/CGSIM Nº 62, de 20 de novembro de 2020, as atividades classificadas como nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente estão **dispensada de licenciamento junto à Vigilância Sanitária** para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, estando tão somente sujeitas à fiscalização.

A fiscalização do exercício destas atividades será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. **A "Dispensa de Licenciamento" não desobriga o empreendedor de observar todas as normas pertinentes a sua atividade econômica** e verificar a necessidade de licenciamento da atividade em outros órgãos como, por exemplo, bombeiros, agricultura e meio ambiente.

#### I. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter a disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente (ver roteiros de inspeção específicos das atividades exercidas).
2. Segundo RDC 63 art. 39/40 para serviços da saúde é necessário que a limpeza do reservatório de água seja realizada a cada 06 meses.
3. Listagem de empresas cadastradas na DVS encontra-se na página: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgvs/default.php?p\\_secao=400](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgvs/default.php?p_secao=400)

#### II. Lista de documentos disponíveis a fiscalização:

1.	Certificado de Responsabilidade Técnica ou de Regularidade da Empresa atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
2.	Certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa com alvará de saúde (se em Porto Alegre) ou cadastrada na DVS/ÁGUAS (se empresa de outro município);
3.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), em caso de gerar resíduos infectantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE



4.	Formulário de Informação das atividades desenvolvidas no estabelecimento preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da DVS;
5.	Roteiro de Inspeção preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da DVS;
6.	Os equipamentos eletromédicos devem possuir registro na ANVIAS. <a href="https://consultas.anvisa.gov.br/#/">https://consultas.anvisa.gov.br/#/</a>
7.	Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchido e assinado, disponível na página da DVS;
8.	Para procedimento em Dermatofuncional, apresentar Certificado de Especialização (reconhecido pelo conselho de classe).
9.	OBS: Para procedimento em <b>ACUPUNTURA</b> , <b>DEVERÁ SER SOLICITADO ALVARÁ DE SAÚDE</b> devendo apresentar Certificado de Especialização (reconhecido pelo conselho de classe).